



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2019-G17N3

RDC Integrado nº 01/2020

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 30

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE FAIXAS E DA CICLOVIA DA VIDA NA TERCEIRA PONTE, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E VILA VELHA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

Considerando que a Ponte é uma concessão, e que o prazo de execução é longo, podendo se estender por 36 meses. Como deverá ser tratada no orçamento das licitantes a cobrança de pedágio para os veículos da Contratada durante a execução das obras? Haverá uma isenção ou estes custos devem ser previstos no orçamento?

Resposta 01:

Não haverá cobrança de pedágio para os veículos da Contratada, que estejam em serviço na Ponte no período de execução das obras.

Pergunta 02:

Conforme já indicado em esclarecimentos anteriores, a necessidade de reforços na estrutura existente para implantação da ciclovia deverá ser avaliada e considerada na proposta.

Entendemos que esses serviços de reforços podem exigir interdição de uma faixa maior de tráfego para serem executados. Esses serviços podem incluir, inclusive, a demolição do pavimento de concreto existente e sua re-execução; esta situação foi avaliada pela Contratante?

Resposta 02:

A metodologia a ser adotada é de exclusiva responsabilidade e liberalidade do proponente. É facultado ao licitante adotar proposta com metodologias construtivas ou tecnológicas diferentes daquelas propostas no Anteprojeto de Engenharia (Solução Base), respeitando o conceito, as premissas e as diretrizes indicadas, inclusive no que tange às interdições na Ponte. Nesse sentido, nos termos do disposto no Item “Objeto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

e Localização” do Termo de Referência, nunca poderá haver interdição total da ponte em nenhum dos dois sentidos em virtude da obra, salvo em casos excepcionais a ser previamente autorizado pela Semobi/Concessionária. Assim, caso necessário e após a conclusão dos projetos (momento em que haverá a total comprovação da necessidade), poderá ser analisado/autorizado pela SEMOBI ou Concessionária a interdição.

Pergunta 03:

Está prevista a realização de prova de carga estática e ensaio dinâmico na ponte ao final das obras. Esses ensaios dinâmicos têm o objetivo, simplesmente de confirmar o desempenho da obra, não se pretendendo reduzir a vibração da estrutura existente quando da passagem de veículos pesados. Está correto nosso entendimento?

Resposta 03:

Sim. O entendimento está correto.

Pergunta 04:

A passagem de veículos pesados na ponte, por si só, causa vibração no tabuleiro, que será reproduzida na estrutura da ciclovia. Esta, por estar em um balanço lateral, necessariamente sofrerá deslocamentos ainda maiores que o tabuleiro, mesmo com uma estrutura metálica rígida. Entende-se que essa movimentação, fruto das vibrações já existentes, é considerada aceitável, uma vez que não faz parte do escopo a alteração de toda a estrutura da ponte?

Resposta 04:

A solução proposta deve preservar a segurança dos ciclistas, portanto a propagação de vibração admissível é aquela que não comprometerá a segurança e o bem-estar dos usuários.

Pergunta 05:

Solicitamos tipo, categoria, seção nominal, classe de tensão e quantidade de fibras dos cabos elétricos e de telecomunicação que estão passando na tubulação dentro das New Jersey existentes. Ou, por gentileza, que a Contratante defina o número e a seção necessária para a passagem dos mesmos.

Resposta 05:

O levantamento de campo é de inteira responsabilidade da proponente. Todo o processo de remanejamento dos cabos das redes ficará sob responsabilidade das empresas de telefonia, dados e permissionárias, devendo todo o processo ser providenciado e conduzido pela futura contratada, nos termos do que dispõe o Termo de Referência.

Pergunta 06:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Em caso de execução de outra rede elétrica e de telecomunicação no novo New Jersey que concessionárias devemos contatar?

Resposta 06:

Vide resposta anterior. Ressalta-se que a solução porposta deve prever infraestrutura suficiente para passagem de eventuais novas redes.

Pergunta 07:

Estamos entendemos que a remoção dos cabos elétricos e de comunicação que estão passando na tubulação dentro do New Jersey existente e instalação nos novos New Jersey será de responsabilidade da concessionária proprietária. Nosso entendimento está correto?

Resposta 07:

Os remanejamentos dos cabeamentos ficarão sob responsabilidade das empresas concessionárias de comunicação devendo todo o processo ser providenciado e conduzido pela Contratada.

Pergunta 08:

Considerando que a LP disponibilizada se refere ao licenciamento do sistema de Corredores de Transporte Coletivo da Grande Vitória, é correto nosso entendimento que a obra em questão, que é somente uma parte, e não possui, neste momento, ligação direta com obra do BRT, está inserida neste licenciamento prévio? Ainda, que a LI e a LO, a serem solicitadas, deverão ser específicas para a obra deste escopo?

Resposta 08:

O entendimento está correto. A LP está inserida no licenciamento prévio do BRT da Grande Vitória-ES.

Pergunta 09:

Considerando a situação de Calamidade Pública decretada pelo Governo Federal, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pela Prefeitura Municipal de Vitória (sede da Semobs); pelas restrições impostas em diversas localidades do país, pela classificação com alto risco para a cidade de Vitória e região metropolitana; considerando, também, as restrições de mobilidade impostas pela redução dos voos nacionais, todas estas, medidas tomadas para o enfrentamento da pandemia do COVID19. Considerando ainda que, hoje existe a concentração dos voos com escala em São Paulo, local com o maior número de caso confirmados; Que existe a possibilidade do aumento de casos próximo a data marcada para a licitação, que será presencial. Considerando ainda a aprovação da antecipação de feriados para a cidade de São Paulo, ocasionando o fechamento extemporâneo e imprevisto dos serviços locais, prejudicando as empresas, que lá tem sede, na obtenção de documentos e autenticações necessários para a licitação. Considerando ainda, que não está claro o cenário de retomada da economia e por consequente a produção



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

industrial, causando um aumento dos riscos do projeto.

Solicitamos a esta Comissão avaliar a possibilidade de alteração da data da licitação, postergando sua abertura, facultando a todos os interessados condições mais seguras para a participação, visto ser uma licitação presencial. Além disto, tal adiamento, solicitado a esta Comissão, visa garantir condições isonômicas de participação às empresas com sede em áreas em que foram impostas condições mais restritivas de circulação, neste momento, incluindo a região metropolitana de São Paulo que decretou a antecipação de feriados.

Resposta 09:

A data de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas dos licitantes, bem como a data de abertura dos mesmos, foi adiada para o dia 29/05/2020, em razão da antecipação dos feriados pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme publicado no Diário Oficial do ES no dia 20/05/2020.

Vitória/ES, 25 de maio de 2020.

Natasha de Oliveira Sollero
Comissão Permanente de Licitação